



DECRETO Nº 2.365, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 957, de 30 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

| UO | Função-Programa | Objetos do programa | Elemento | Fonte | Valor |
|--------------|-------------------|--------------------------------|--------------|-------|-------------------|
| 01.14 | 04.122.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias | 3.3.90.39.99 | 00 | 20.000,00 |
| 01.14 | 04.122.0038.2.300 | Manutenção das Secretarias | 4.4.90.52.99 | 00 | 2.000,00 |
| 01.14 | 28.845.0025.1.001 | Operações Especiais - Encargos | 3.2.90.91.00 | 00 | 50.000,00 |
| 01.14 | 28.845.0025.1.001 | Operações Especiais - Encargos | 4.6.90.91.00 | 00 | 200.000,00 |
| TOTAL | | | | | 272.000,00 |

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

| UO | Função-Programa | Objetos do programa | Elemento | Fonte | Valor |
|-------|-------------------|--|--------------|-------|------------|
| 01.12 | 04.122.0001.1.070 | Capacitar e Qualificar Empresários, Empreendedores e Trabalhadores na Gestão | 3.3.90.39.99 | 00 | 10.000,00 |
| 01.12 | 04.122.0038.1.265 | Manutenção das Secretarias | 4.4.90.52.99 | 00 | 5.000,00 |
| 01.14 | 28.843.0025.0.002 | Operações Especiais – Operações de Crédito | 3.2.90.22.01 | 00 | 105.000,00 |



| | | | | | |
|--------------|-------------------|---|--------------|----|-------------------|
| 01.21 | 04.121.0016.1.101 | Contrapartida de Projetos para Convênios | 3.3.90.39.99 | 00 | 2.000,00 |
| 01.21 | 15.451.0015.1.077 | Contratação de Empresa para Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamentos | 4.4.90.51.00 | 00 | 50.000,00 |
| 01.21 | 04.122.0036.1.259 | Ampliação e Modernização da Atual Sede da Prefeitura Municipal | 4.4.90.51.00 | 00 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | | 272.000,00 |

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 21 de março de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

Elbez/17